
JUNTA DE FREGUESIA DA GAFANHA DO CARMO

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

2026



Grupo Regional de Danças e Cantares da Gafanha do Carmo
&
Junta de Freguesia da Gafanha do Carmo

Rua da Igreja, nº4 - 3830-408 | 234 391 131 | juntacarmo@gmail.com

Considerando que o parque de merendas da Gafanha do Carmo assume um papel relevante na promoção da convivência social, do bem-estar da população e da valorização do território;

Considerando que a dinamização deste espaço exige uma gestão próxima, contínua e eficiente, capaz de assegurar não apenas o seu regular funcionamento, mas também a sua conservação, limpeza e adequada utilização pelos cidadãos;

Considerando, ainda, a importância do associativismo local, em particular das coletividades de carácter cultural e etnográfico, enquanto agentes ativos na promoção da identidade local e no reforço da coesão comunitária;

E reconhecendo o interesse mútuo em estabelecer uma parceria que permita, por um lado, potenciar a utilização do parque de merendas através da exploração do bar nele existente e, por outro, garantir a manutenção e gestão operacional deste mesmo espaço;

É celebrado o presente Protocolo de Colaboração, ao abrigo dos princípios da cooperação institucional, da boa-fé e do interesse público.

Celebrado entre:

Primeiro Outorgante:

Junta de Freguesia da Gafanha do Carmo, pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua da Igreja, nº4, 3830-408, representada por Daniela Apolinário Pimentel, na qualidade de Presidente, doravante designada por “Junta de Freguesia”;

Segundo Outorgante:

Grupo Regional de Danças e Cantares da Gafanha do Carmo, associação cultural, com sede na Rua da Igreja, nº4, 3830-408, representada por Joaquim Bastos, na qualidade de Presidente, doravante designada por “Rancho”;

Cláusula I

Âmbito

O presente Protocolo estabelece os termos e as condições da colaboração entre os outorgantes, regulando a cedência de exploração do bar existente no parque de merendas da freguesia, bem como a atribuição ao Rancho de responsabilidades de gestão operacional, manutenção e apoio à utilização do referido espaço público.



Cláusula II

Objetivo

O presente Protocolo tem como finalidade assegurar uma gestão integrada, eficiente e sustentável do parque de merendas, designadamente através de:

- a) Garantia do funcionamento regular e adequado do bar existente no espaço;
- b) Manutenção das condições de higiene, segurança e conservação do parque e respetivas infraestruturas;
- c) Prestação de apoio logístico aos utilizadores, promovendo uma utilização organizada e responsável do espaço;
- d) Valorização do parque enquanto espaço de convívio comunitário e de fruição pública.

Cláusula III

Responsabilidades

1. Compete à Junta de Freguesia:

- a) Ceder ao Rancho a exploração do bar sito no parque de merendas, nos termos do presente Protocolo;
- b) Assegurar o fornecimento de papel higiénico, consumíveis e produtos de limpeza destinados às instalações sanitárias do parque;
- c) Definir e comunicar as regras de utilização do espaço, nomeadamente no que respeita à reserva de mesas e horários de funcionamento;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Rancho.

2. Compete ao Rancho:

- a) Assegurar a gestão integral do bar, incluindo a disponibilização, manutenção e substituição de equipamentos, bem como o abastecimento, funcionamento regular e limpeza do mesmo;
- b) Garantir a manutenção corrente do parque de merendas, incluindo a limpeza geral do espaço, recolha de resíduos e conservação básica das infraestruturas;
- c) Proceder à abertura e fecho das instalações, assegurando o cumprimento rigoroso dos horários associados às reservas existentes;
- d) Assegurar a limpeza, higienização e adequado estado de conservação das instalações sanitárias;
- e) Gerir, disponibilizar e zelar pelo bom estado das grelhas destinadas aos grelhados;

- f) Proceder ao recebimento dos valores associados à utilização do espaço, nomeadamente os respeitantes a reservas, obrigando-se à sua posterior entrega integral à Junta de Freguesia, nos termos a acordar entre as partes;
- g) Garantir a abertura e funcionamento do bar sempre que existam reservas previamente autorizadas;
- h) Abster-se de proceder à reserva de mesas ou à sua utilização para fins próprios sem prévio conhecimento e autorização da Junta de Freguesia;
- i) Atuar com diligência, zelo e responsabilidade, assegurando uma gestão adequada do espaço e o respeito pelas normas aplicáveis.

Cláusula IV

Vigência

O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e vigorará até ao final do corrente ano (2026), salvo denúncia por qualquer das partes, nos termos da cláusula sétima do presente documento.

Cláusula V

Gestão do Protocolo

- a) A execução do presente Protocolo será acompanhada por representantes designados por cada uma das partes.
- b) As partes comprometem-se a manter uma articulação permanente, promovendo reuniões sempre que necessário para assegurar o bom funcionamento da parceria.
- c) Quaisquer situações imprevistas ou necessidades de ajustamento operacional deverão ser comunicadas e resolvidas de forma concertada.

Cláusula VI

Modificação do Protocolo

O presente Protocolo apenas poderá ser alterado mediante acordo expresso entre as partes, formalizado por escrito, passando as alterações a constituir parte integrante do mesmo.

Cláusula VII

Denúncia e Resolução

- a) O presente Protocolo pode ser denunciado por qualquer das partes, mediante comunicação escrita à outra parte, com uma antecedência mínima de 30 dias.
- b) O incumprimento de quaisquer obrigações previstas no presente Protocolo confere à parte lesada o direito de proceder à sua resolução, mediante notificação escrita fundamentada, produzindo efeitos imediatos.

Cláusula VIII

Interpretação

- a) A interpretação e aplicação do presente Protocolo deverão ser efetuadas de acordo com os princípios da boa-fé, da cooperação institucional e da prossecução do interesse público.

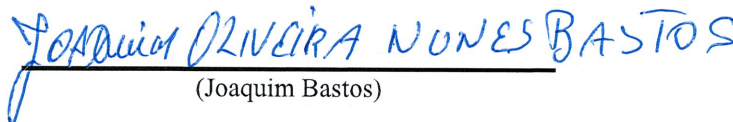
Gafanha do Carmo, 4 de MAIO de 2026

A Presidente da Junta de Freguesia
da Gafanha do Carmo



(Daniela Pimentel)

O Presidente do Grupo Regional de
Danças e Cantares da Gafanha do Carmo



(Joaquim Bastos)

